



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.437/2022

Certifico que este Ato foi Publicado em
16 / 09 / 2022 na pág. 96
da edição nº 2109, do DOM/ES.
Leiziane Rocha dos Santos
servidor
Mat. 5713

C.M.I. - ES
Nº 39
J

C.M.I. - ES
Nº 03
B

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.388, de 04 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0009	Gestão das Políticas de Ações Sociais
Projeto	2.098	Associação Albergue Martim Lutero – AAML
Valor:	R\$	10.000,00
Produto da Ação:		Atividades de Apoio financeiro à Associação Albergue Martim Lutero Mantidas.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.393, de 16 de novembro de 2021, passa a incorporar a seguinte ação:

- 2.098 – Associação Albergue Martim Lutero – AAML.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 15 de setembro de 2022.

OZÉIAS BALDOTTO
Prefeito do Município de Itarana em exercício

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças